



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 137/2021

Solicita informações sobre os bens imóveis integrantes do patrimônio do Município de Toledo passíveis de transferência ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES).

Senhor Presidente,

Os parlamentares que este subscrevem, membros da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 104, de 27, de outubro de 2021, nos termos do inciso IX do artigo 157 do Regimento Interno,

REQUEREM

a Vossa Excelência, que seja enviado ofício ao Chefe do Poder Executivo solicitando informações sobre os bens imóveis integrantes do patrimônio do Município de Toledo passíveis de transferência ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES).

Por meio da Portaria nº 486, de 22 de dezembro de 2014, o então e atual prefeito do Município de Toledo, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, constituiu uma Comissão para realizar a análise de bens imóveis integrantes do patrimônio do Município de Toledo, passíveis de transferência ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), cópia em anexo.

Em 10 de julho de 2015, quase 7 (sete) meses após a constituição da referida Comissão, por meio da Portaria nº 207/2015, cópia em anexo, o prefeito incluiu o servidor Vilson André da Silva, como representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

Assim, os membros da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 104/2021 solicitam:

1. A relação dos bens imóveis integrantes do patrimônio do Município de Toledo passíveis de transferência ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES);

2. Cópia de todos os documentos elaborados pela Comissão constituída pela Portaria nº 486, de 22 de dezembro de 2014, contendo os estudos e as análises efetuadas pela referida Comissão; e



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3. Cópia das atas de todas as reuniões da referida Comissão.

Adicionalmente, considerando que a referida Portaria nº 486/2014 não foi revogada até o presente momento, encontrando em vigor, conforme informações do Sistema de Legislação Municipal,

Considerando que os representantes do Legislativo municipal não são mais vereadores, que o representante do Executivo atualmente é servidor comissionado do Poder Legislativo, que o representante do Sindicato é o vereador Chumbinho Silva, os membros da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 104/2021 solicitam:

1. Quais os nomes dos vereadores representantes do Legislativo atualmente;
2. Qual o nome e cargo do atual representante do Executivo; e
3. Qual o nome e cargo do atual representante do Sindicato.

SALA DAS SESSÕES, 23 de novembro de 2021.

DUDU BARBOSA
Membro

OLINDA FIORENTIN
Presidente

CHUMBINHO SILVA
Membro

GERALDO WEISHEIMER
Membro

VALDIR ROSSETTO
Vice-Presidente

LIDO E DESPACHADO

Sala das sessões, 29/11/21

Presidente



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 207, de 10 de julho de 2015

Altera a Portaria nº 486/2014, que constituiu Comissão para realizar a análise de bens imóveis integrantes do patrimônio do Município de Toledo, passíveis de transferência ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 46, de 9 de julho de 2015, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo e protocolizada na municipalidade sob nº 25.864, de 9 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 486, de 22 de dezembro de 2014, que constituiu Comissão para realizar a análise de bens imóveis integrantes do patrimônio do Município de Toledo, passíveis de transferência ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º – ...

...

III – representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo: Vilson André da Silva.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: GAZETA DE TOLEDO, nº 550, de 14/07/2015, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.292, de 14/07/2015



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 486, de 22 de dezembro de 2014

Constitui Comissão para realizar a análise de bens imóveis integrantes do patrimônio do Município de Toledo, passíveis de transferência ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão para realizar a análise de bens imóveis integrantes do patrimônio do Município de Toledo, passíveis de transferência ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), para fins de amortização parcial do déficit atuarial, constituída pelos seguintes membros:

I – representantes do Legislativo municipal:

- a) Sueli Luckmann Guerra;
- b) Lúcio de Marchi.

II – representante do Executivo municipal: Noel Augusto da Silva;

III – representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo: Vilson André da Silva. (dispositivo acrescido pela Portaria nº 207, de 10 de julho de 2015)

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Publicação: GAZETA DE TOLEDO, nº 391, de 24-25/12/2014, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.162, de 29/12/2014

REQ 137/2021

AUTORIA: CE 104.21 - Comissão Especial (PLC nº 5, PL nº 151 e PL nº 162, de 2021)

